

PROJETO DE LEI Nº 30/2020, de 20 DE OUTUBRO DE 2020.

“Altera o art. 1º da Lei Municipal n. 1.426/20 a qual autoriza a contratação temporária e por excepcional interesse público de servidores, aponta recursos e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal n. 1.426/20, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e inciso III do art. 233 da Lei Municipal n.º 421/02, de 10 de Julho de 2002, os servidores abaixo relacionados, com a respectiva carga horária, atribuições requisitos para provimento e padrão de vencimento conforme segue:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	PADRÃO/CLASSE
04	Técnicos de Enfermagem	40 horas	Nível Técnico Completo	Conforme quadro funcional

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sagrada Família/RS, aos 20 dias do Mês de Outubro de 2020.

Marcos do Nascimento santos
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 30/20, de 20 de Outubro de 2020.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A matéria que estamos encaminhando para apreciação desta casa tem por finalidade a alteração do art. 1º da Lei Municipal n. 1.426/20 a qual autoriza a contratação temporária e por excepcional interesse público de servidores, aponta recursos e dá outras providências.

A mencionada lei autorizava a contratação de 03 (três) técnicos de enfermagem.

Ocorre que uma das técnicas contratadas está grávida e em gravidez de risco, consoante atestado médico apresentado ao município. Num primeiro momento, houve um afastamento da contratada por indicação médica, havendo contratação de substituta para preenchimento da lacuna.

Posteriormente, a funcionária grávida obteve atestado que a permite continuar desempenhando suas atividades, desde que feitas com determinadas restrições em razão da gravidez de risco.

Contudo, por estarmos em um período singular em razão da pandemia do Covid-19 e pela alta necessidade de profissionais de saúde, o retorno com restrições da referida funcionária não será capaz de suprir as necessidades do município.

O presente projeto busca tão somente aumentar o número da autorização de contratação de 3 (três) para 4 (quatro) técnicos em enfermagem, viabilizando a manutenção das contratações da técnica grávida e da técnica que a está substituindo e o atendimento das necessidades do município na área da saúde.

Diante da sua importância, espera-se a aprovação unânime do referido Projeto.

Sagrada Família – RS, aos 20 dias do Mês de Outubro de 2020.

Marcos do Nascimento santos
Prefeito Municipal